

Clipping Diário

TJPI



13.12.2017



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
AZ	13.12.2017	-	

Justiça do Piauí desmente uma boa notícia: a suspensão do auxílio-moradia para juízes

Acaba de ser enviado para jornalistas um e-mail assinado pela assessoria de comunicação do Tribunal de Justiça do Piauí desmentindo o que poderia ser a melhor notícia do ano: a suspensão do pagamento do auxílio-moradia para juízes. A informação que poderia servir para dar um upgrade na imagem do Judiciário piauiense é, infelizmente, inverídica, de acordo com a Ascom do TJ-PI.



Diz a assessoria, em “nota de esclarecimento” sobre matéria veiculada na Imprensa na manhã desta terça-feira (12/12), com título “exclusivo: Presidente do Tribunal de Justiça suspende pagamento de auxílio moradia a juízes”, “que o desembargador presidente do TJ-PI, Erivan Lopes, esclarece que não é verdade que tenha suspenso o pagamento do auxílio-moradia aos juízes, pois esse continua sendo pago”.

Segundo a assessoria, o presidente do TJ “ressalta que a suspensão, em atendimento ao Provimento 64/2017 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foi somente referente a Parcela Autônoma de Equivalência (PAE), auxílio saúde e gratificação de Diretoria de Fórum, conforme consta da Portaria nº 5281, de 07 de dezembro de 2017, deste Tribunal.”

Assim, os senhores magistrados seguem recebendo uma ajuda financeira para pagar por suas moradias, fixada desde 2014 por decisão liminar (provisória) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que regulamentou o pagamento de auxílio-moradia a todos os juizes do país e fixou em R\$ 4.377,73 o valor do benefício para os magistrados – o mesmo previsto para ministros do Supremo Tribunal Federal (STF). De acordo com a Associação Nacional dos Magistrados do Brasil (AMB), atualmente 10 mil dos 16.429 juizes do Brasil já recebem auxílio-moradia.



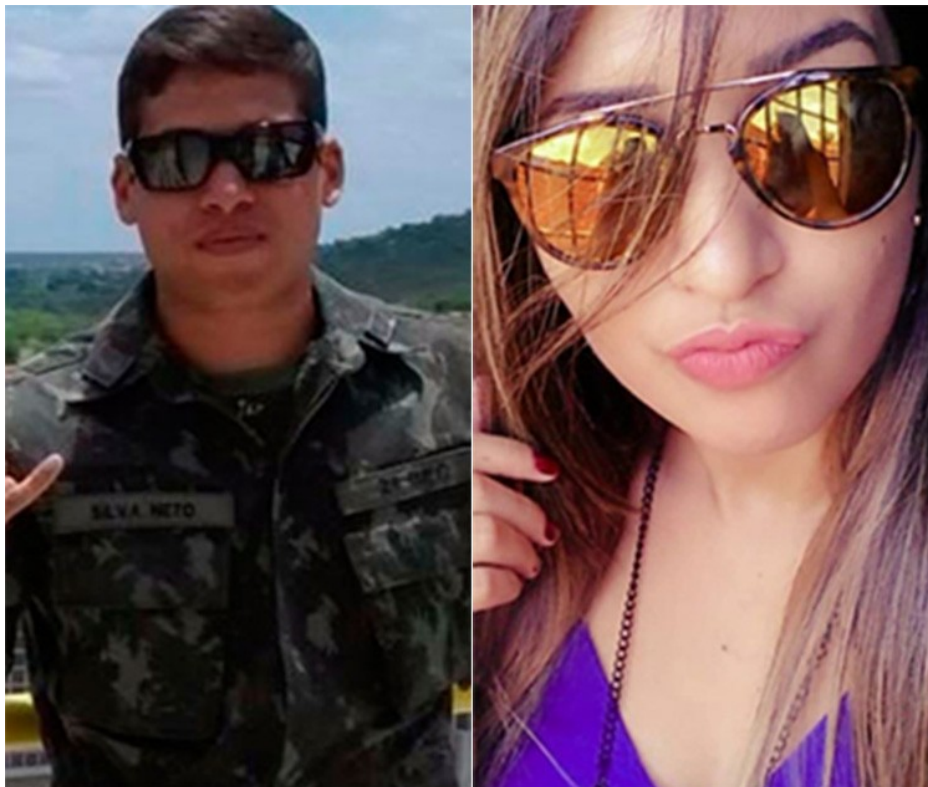
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
Cidade Verde	13.12.2017	-	

Caso Iarla: decisão de julgamento deve ficar para 2018



A decisão sobre o julgamento do ex-tenente do Exército, José Ricardo da Silva Neto, que confessou ter matado a namorada Iarla Lima Barbosa, deve ficar para 2018. A [audiência de instrução e julgamento](#) ocorreu no mês de novembro e na semana passada o Ministério Público e a assistente de acusação apresentaram as alegações finais.

[Iarla Barbosa foi assassinada a tiros dentro do carro do ex-tenente](#), em junho deste ano, após saírem de um pub na zona Leste de Teresina. A irmã da jovem e uma amiga, que também estavam no veículo, foram baleadas.

Para Karla Oliveira, assistente de acusação, a materialidade e autoria do crime estão comprovados e o réu deverá ir para júri popular.

"Para mim é fato que ele vai a júri popular. A materialidade e autoria estão comprovadas e houve duas vítimas oculares. Na audiência, ele próprio confessou que matou. Nas alegações finais reforçamos que o crime se trata de homicídio qualificado pelo feminicídio, motivo fútil e impossibilidade de defesa das vítimas", disse Karla Oliveira.

Em entrevista ao **Cidadeverde.com**, a advogada explica que devido ao recesso forense, marcado para iniciar no dia 20 de dezembro, o juiz da 1ª Vara Criminal do Júri, Antônio Noletto, só deve se pronunciar em janeiro ou fevereiro de 2018, quando deve ser definida a data do julgamento.

"Se o advogado de defesa não entrar com recurso, o julgamento deve ocorrer antes do meio do ano de 2018. Contudo, se o advogado de defesa entrar com um recurso, o julgamento pode ser protelado por até dois anos", explica a advogada.

Defesa

O advogado de defesa, Maurício Bezerra Alves Filho, disse que o prazo para as alegações finais para o seu cliente, o ex-tenente, foi publicado no dia 06 de dezembro deste ano e será encerrado no dia 16 de dezembro, quando acaba o prazo de dez dias.

"Estamos dentro do prazo. Após a entrega das alegações, o juiz fará uma sentença de pronúncia, que não ainda julga o meu cliente. Nela, o juiz vai dizer se realmente há materialidade os indícios de autoria, que já existem. Mas a defesa irá tratar de outras questões (nas alegações finais), como a do feminicídio que, para nós, não ocorreu", disse o advogado.

Maurício Bezerra ressaltou que, na avaliação da defesa, não existe uma caracterização de feminicídio na morte da estudante, que seria o assassinato de mulheres em contextos discriminatórios.

A defesa alega que o feminicídio não se resume apenas em um crime contra uma mulher, contra uma namorada, que existem outros indícios como a constante ameaça ou violência contra a vítima. "Isso não ocorreu. Foi um caso isolado", declarou o advogado.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	13.12.2017	-	Notícias

Piauí - Luís Correia

Juiz condena ex-prefeito Luiz Eduardo a devolver mais de R\$ 25 mil

A sentença do juiz de direito Willmann Izac Ramos Santos, da Vara Única de Luís Correia, foi dada em 4 de dezembro.

BRUNNO BUÊNIO

13/12/2017 09h21 - atualizado 09h22

O juiz de direito Willmann Izac Ramos Santos, da Vara Única de Luís Correia, condenou o ex-prefeito do Município, Luiz Eduardo dos Santos Pedrosa, a devolver R\$ 25.891,74 aos cofres públicos. A sentença foi dada em 4 de dezembro.

Segundo a denúncia, o Município de Luís Correia foi considerado inadimplente pelo Fundo Nacional de Saúde, em decorrência da reprovação das contas referentes a convênio destinado à perfuração de poços e instalação de chafarizes.

O convênio previu como valor original o montante de R\$ 100.000,00 a ser repassado pelo Fundo Nacional de Saúde e a complementação de R\$ 11.112,00 a ser investido pelo Município de Luís Correia, sendo que a inadimplência do convênio levou a inscrição do Município no SIAFI impossibilitando o estabelecimento de outros convênios entre o Município e a União.

O ex-prefeito apresentou defesa na qual explicou que o total de recursos conveniados foram aplicados e que a mão de obra utilizada na implementação das obras do convênio ficou por conta do Município, conforme demonstrou através de cópias de liquidação e autorização de pagamento, documento juntado na contestação bem como, os boletins de análise de água, feitos pela AGESPISA, nos poços perfurados.

Ele alegou ainda que houve prestação de contas, do referido convênio, junto ao TCE e que foram realizados nove chafarizes. Já nas Comunidades de Camurupim de Cima e na Comunidade do Campestre houve a necessidade de instalação ainda de aparelho denominado dessalinizador, além de diversas ligações diretas as várias casas dessas comunidades. Por fim, afirmou que não houve lesão ao erário público, requerendo a prova pericial para comprovação dos argumentos articulados.

O juiz destacou que no relatório apresentado pela FUNASA, acerca da tomada especial de contas, fica explícito que houve prejuízo ao erário, ficando claro que não se comprovou a aplicação total dos valores repassados pela União, bem como, não se comprovou a aplicação total da parcela que cabia ao Município, caracterizada assim a improbidade administrativa, por meio de ato que acarretou prejuízos ao erário público.

O ex-prefeito ainda foi condenado ao pagamento de multa civil de até metade do valor do dano provocado ao erário público, a ser calculado em liquidação de sentença e à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Outro lado

Procurado, na tarde desta terça-feira (12), o ex-prefeito Luiz Eduardo não foi localizado para comentar a sentença. O GPI está aberto para esclarecimentos.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
Teresina Diário	13.12.2017	-	Notícias

Capitão Allison Watson vira réu na Justiça

A juíza da 2ª Vara do Tribunal do Júri aceitou a denúncia do Ministério Público Estadual contra o capitão da PM, que confessou ter assassinado a estudante de Direito, Camila Abreu



O Capitão da Polícia Militar do Piauí, Allison Watson da Silva Nascimento, que confessou ter matado a namorada, a estudante de Direito, Camila Abreu, agora virou réu na Justiça. A juíza da 2ª Vara do Tribunal do Júri, Maria Zilnar Coutinho recebeu, nesta terça-feira (12), a denúncia do Ministério Público.

Segundo a decisão da juíza, existem vários indícios que apntam a materialidade do crime atribuído ao acusado, que constam nos depoimentos e provas colhidos no inquérito policial, a exemplo do DVD que comprova o policial trocando o banco do carro em uma loja, além dos laudos e exames da perícia. O acusado tem um prazo de 10 dias para responder às acusações.

O Ministério Público Estadual, através da 13ª Promotoria Criminal de Teresina, ofereceu denúncia, no último dia 05 de dezembro, contra o capitão da Polícia Militar Allison Watson pela morte da namorada, a estudante de Direito Camila Abreu.

De acordo com a denúncia, assinada pelo promotor de Justiça João Mendes Benigno Filho, o capitão irá responder por quatro crimes: pelo crime de feminicídio qualificado por motivo fútil (ciúmes da vítima) e recurso que impossibilitou defesa por parte da vítima; ocultação de cadáver e fraude processual.

O inquérito da polícia Civil, presidido pelo Delegado Francisco Costa, o Barêta, da Delegadica de Homicídios, também apontou para materialidade do homicídio doloso praticado pelo Capitão da PM-PI. Ele foi indiciado por três crimes: homicídio duplamente qualificado por feminicídio e sem chances de defesa à vítima; ocultação de cadáver; e fraude processual. O documento foi entregue na última quinta-feira (30) à Corregedoria da Polícia Civil e ao Poder Judiciário.



O crime que culminou com a morte da estudante Camila Abreu aconteceu no dia 19 de junho desse ano, depois que o casal saiu de um quiosque na avenida principal do bairro Morada do Sol e foi deixar uma amiga em casa. Mas o corpo só foi encontrado depois na zona rural de Teresina, no povoado Mucumim.

O próprio capitão da PM acompanhou os policiais para dizer onde abandonou o corpo. Imagens das câmeras de segurança de uma loja de venda de bancos de carros mostraram que ele ainda tentou ocultar provas, trocando o banco do carro, que ainda estava manchado de sangue, mesmo depois do policial ter levado o veículo para lavar em um lava jato, depois que não conseguiu vender o veículo em Campo Maior.

No último dia 17 de novembro, a perícia do Instituto Médico Legal (IML) divulgou o laudo completo sobre a morte da estudante, no qual constava que a jovem passou por um “intensivo sofrimento” antes de ser baleada. O documento ainda revelou que, antes de falecer, Camila sofreu lesões no tronco e em uma das pernas. Só depois foi morta com um tiro na cabeça.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTAL	DATA	PÁGINA	EDITORIA
GP1	13.12.2017	-	Notícias

Erivan Lopes suspende pagamento de Parcela Autônoma de Equivalência a juízes

O desembargador Erivan Lopes deu cumprimento ao disposto no art. 4º do Provimento 64/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça.

GIL SOBREIRA

12/12/2017 09h51 - atualizado 10h30

- O presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Erivan Lopes, suspendeu o pagamento dos passivos administrativos devidos aos magistrados, dentre os quais a PAE (Parcela Autônoma de Equivalência) e demais dívidas administrativas referentes a exercícios anteriores, já incluídas ou que vierem a ser incluídas na lista administrada pela Secretaria Geral do TJ, até que haja autorização do Corregedoria Nacional de Justiça. Portaria nesse sentido foi baixada na última quinta-feira (07).
- O presidente deu cumprimento ao disposto no art. 4º do Provimento 64/2017 da CNJ, que prevê a autorização prévia para o pagamento de qualquer verba remuneratória ou indenizatória não prevista na LOMAN – Lei Orgânica da Magistratura.

Foto: Lucas Dias/GP1



Também foram suspensos o pagamento do auxílio saúde e gratificação de direção de fórum.

Na mesma portaria, foi determinado que a Secretaria Geral do tribunal com auxílio da Secretaria de Orçamento e Finanças e da Secretaria de Administração de Pessoal, proceda de imediato à elaboração de pedidos de autorização ao CNJ para pagamento das verbas suspensas.

A PAE – Parcela Autônoma de Equivalência estava sendo paga aos magistrados, ativos e inativos, e também aos sucessores dos magistrados já falecidos, referentes as diferenças remuneratórias decorrentes da inclusão do auxílio-moradia, relativas ao período compreendido entre setembro de 1994 e janeiro de 2006.

Por unanimidade, em sessão realizada em 25 de agosto de 2016, os desembargadores decidiram homologar os cálculos apresentados pela Comissão Especial designada pela Administração do Tribunal de Justiça, deduzindo-se dos débitos os valores apurados a título de juros moratórios. O valor apurado foi de R\$ 217.116.929,59 (duzentos e dezessete milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Veja abaixo portaria da suspensão disponível no Diário da Justiça do Piauí

Foto: Diário Oficial do Tribunal de Justiça

1.49. Portaria Nº 6281/2017 - PJP/TJPI/SAJ/CPREC, de 07 de dezembro de 2017

Estabelece os procedimentos relativos ao cumprimento do Provimento nº 64, de 01 de Dezembro de 2017 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Página 11



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXIII - Nº 8381 Distribuição: Quarta-feira, 7 de Dezembro de 2017 Publicação: Segunda-feira, 11 de Dezembro de 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição do Provimento nº 64, de 01 de Dezembro de 2017 da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições do art 3º e parágrafos do referido provimento, que vedam o pagamento de qualquer verba remuneratória ou indenizatória não prevista na LOMAN, e o pagamento de valores retroabidos de qualquer verba remuneratória ou indenizatória prevista ou não na LOMAN, condicionando a percepção de tais valores à prévia autorização do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí às disposições constantes do referido ato normativo, bem como sua inaplicabilidade ao pagamento de verba remuneratória ou indenizatória prevista na Resolução CNJ nº 133, de 21 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende o pagamento dos passivos administrativos devidos aos Magistrados, dentre os quais a PAE (parcela autônoma de equivalência) e demais dívidas administrativas referentes a exercícios anteriores, já incluídas ou que vierem a ser incluídas na lista administrada pela Secretaria Geral nos termos do Provimento nº 64/2017 da CNJ, até que haja autorização do CNJ, sendo observado o cumprimento do disposto no art. 4º do Provimento 64/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 2º Suspende o pagamento do auxílio saúde e gratificação de direção de fórum devido aos Magistrados até que haja autorização do CNJ, sendo observado o cumprimento do disposto no art. 4º do Provimento 64/2017 da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 3º Determinar que a Secretaria Geral – SECGER, com auxílio de Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF e da Secretaria de Administração de Pessoal – SEAD, proceda de imediato a elaboração de pedidos de autorização ao CNJ para pagamento das verbas suspensas nos termos dos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Os pedidos de autorização a serem assinados pela Presidência do TJPI devem ser instruídos com cópia integral dos procedimentos administrativos que reconhecerem as verbas, com a lei que instituiu o benefício (se for o caso), com a indicação dos valores devidos, e sendo encaminhados à Corregedoria Nacional de Justiça na forma prevista no art. 3º, §4º do Provimento nº 64/2017 CNJ.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Portaria